

ROBERTI.  
 PROTOCOLO GERAL  
 N. 2229/39



ASSUNTO

N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

SECÇÃO

*PERT Kardin ex. 0017/2019 193*  
*2019.1.1. 01512-02*

ASSUNTO

---



---



---

INTERESSADO *Julio Cesar de Melo*

---

ANEXOS

---



---

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
1	<i>At. 321</i>	<i>30</i>	<i>6</i>	<i>39</i>	19				
2	<i>ADM. 493</i>	<i>26</i>	<i>9</i>	<i>35</i>	20				
3					21				
4					22				
5					23				
6					24				
7					25				
8					26				
9					27				
10					28				
11					29				
12					30				
13					31				
14					32				
15					33				
16					34				
17					35				
18					36				

M. A. - D. N. P. V.

|||

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

8

Of. 321

30 de junho de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata o incluso processo P.O.E.R.T.T.2229-39, em que é interessado JULIO CESARIO DE MELLO, solicitamos as necessarias providencias dessa Divisão, no sentido de ser vistoriado o terreno ocupado pelo requerente.

Atenciosas saudações

A Comissão,

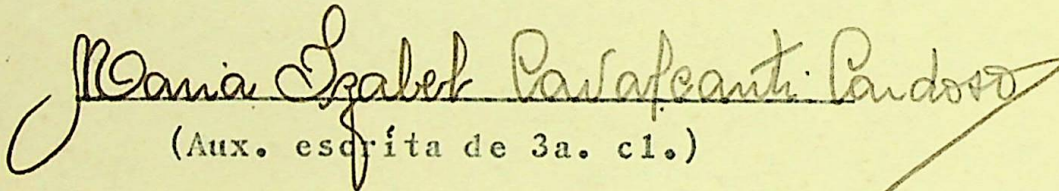
CARIMBO - D.T.C. Protocolo - 3a. Secção - 5/7/39 (assinatura ilegivel) - Á 3a. Secção Técnica - Em 4/7/39 - a) José de Oliveira Marques.- Á Sta. Cruz - P.Villaboim - C.S.C. 376 de 1939- Ministerio da Agricultura -D.N.P.V.-S.I.R.C. Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "Sta.Cruz" - Em 12/7/39 - Francisco Justini- ano - Á 2a. Secção para providenciar a vistoria das terras que se relacionam com o presente processo . Santa Cruz, 14/7/39.  
a) Antonio Emiliano Fayal Junior- no impedimento do Eng<sup>o</sup> Chefe. Sr. Eng<sup>o</sup> Chefe - Informo anexo em folha datilografada. Em 6/ /9/39 - Tácito Pace. Assunto: Vistoria de situação do imovel. Processo: D.T.C. 2171/39 - PCERTT - 2229/39 - Interessado: Julio

Cesario de Mello - Denominação e local: "Fazenda Santa Rita" - Serra do Gado, Municipio de Itaguaí. Data: 4/9/39 - Snr. Eng<sup>o</sup> Chefe: O presente processo dispensa a vistoria de benfeitorias, de vez que posso provar que o terreno ocupado pelo requerente está incluído na área que constituiu a antiga "Fazenda do Engenho ou de Itaguaí", ainda hoje conhecida por terreno do Barroso. A solução dada ao Processo 1812/39 teve por base a marcação da Planta ligada ao mesmo, das seguintes Linhas: Divisa da Fazenda Nacional de Santa Cruz entre os marcos 63 e 64 e Divisa das Terras dos Indios no sentido "Pouso Frio á Grimaneza. Por esta razão a Planta foi considerada de apreciavel valor e mandou o Dr. Dietrich tirar cópias, uma das quais está em meu poder. Verifica-se na mesma a situação dos terrenos em apreço, 54 alqueires que constituem hoje a "Fazenda Santa Rita" e os elementos que me habilitaram a locar o travessão dos Indios se adaptam ao mesmo fim em relação á "Santa Rita". Segue-se que, a aludida propriedade não tendo um palmo de terra foreira e sendo propria, cabe-lhe a solução dada ao Processo PCERTT - 2188/39 e publicada no "Diario Oficial" de 22/8/39, pg 20.198. Santa Cruz, 6 de Setembro de 1939 - a) Tácito Pace, Eng Agr<sup>o</sup> - Cart. Prof. 2.363-D da 5a. Região do CREA.- Snr. Dr. Assistente Chefe. Pela vistoria efetuada, conclue-se, que as terras em apreço, acham-se fóra da Fazenda Nacional de Santa Cruz, não estando portanto sujeitas ao Decreto 893 de 26 de novembro de 1938. - Santa Cruz, 12 de Setembro de 1939. a) Antonio E. Fayal J. - No impedimento do Eng<sup>o</sup> Chefe. D.T.C. Protocolo-14/9/39 - Colonização - a) Bahia. Snr. Diretor - Convenientemente informado, póde o presente processo ser encaminhado a P.C.E.R.T.T. a) Alvaro Vianna - Eng<sup>o</sup> Rural K - No impedimento Chefe Secção. D.T.C. 14/9/39 - Colonização - Expediente: Encaminhar á Comissão Revisôra. 19/9/39 - P.Villaboim - D. Esther - 19/9/39 - Armando - Feito o expediente: Oficio 891, desta data, á P.C.E.R.T.T. - Esther Rocha, em 20/9/39 - Aux.escrita 1a. OFICIO DA DTC N<sup>o</sup>891, de 20/9/39 - Snrs. Membros da 1a.

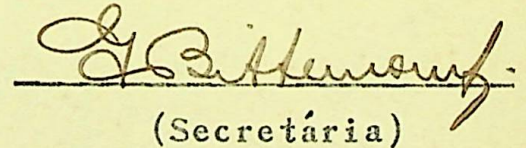
Comissão Especial Revisôra de Titulos de Terras . Atendendo à solicitação contida em vosso officio nº 321, de 30 de junho ultimo, informo-vos que as terras ocupadas por JULIO CESARIO DE MELLO acham-se fóra da Fazenda Nacional de Santa Cruz, conforme vistoria levada a efeito, e constante do processo DTC. 2171/39 (PCERTT - 2229/39), que junto vos remeto. Saudações.

a) P. Villaboim - Respondendo pelo expediente. - Em face das informações constantes deste processo, verifica-se que os cincoenta e seis alqueires de terras ocupadas pelo requerente estão situadas na "Serra do Gado", dentro da área do antigo Engenho de Itaguaí, vendido pela Nação em 1806, como consta do processo nº 1, já julgado por esta Comissão. São, portanto, de pleno dominio particular, por terem sido legalmente desmembrados do patrimonio da Nação. Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins. Rio, 25/9/39 - a) Luciano Pereira da Silva, Plinio de Freitas Travassos, Henrique Dietrich.

CONFERE COM O ORIGINAL:

  
(Aux. escrita de 3a. cl.)

VISTO:

  
(Secretária)

Of. 493

26 de Setembro de 1939.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 2229/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa à terras situadas no lugar denominado "Serra do Gado", município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

As terras em apreço, nas quais é interessado o DR. JULIO CESARIO DE MELLO, foram julgadas do pleno domínio particular por despacho desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de

9/10/39,

fe. 24025  
L. B. S. M.